LEI Nº 907/2000

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação, à **Sociedade de Assistência Social José Leopoldo Ribeiro**, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 834, de 12/05/98, inscrita no CNPJ sob o nº 02.459.031/0001-30, de parte do lote de terreno de nº 155, da quadra 21, com área de 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Luz nº 1197, Bairro Américo Silva, nesta cidade, e edificações existentes, de propriedade da municipalidade.

Art. 2º - O imóvel, objeto da presente doação, destina-se à ao funcionamento da sede da entidade, onde haverá assistência à gestante carente.

Art. 3º - O imóvel, objeto da presente doação, reverterá, automaticamente, ao patrimônio da municipalidade, se no prazo de 02 (dois) anos a entidade não der início às atividades assistenciais.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Os encargos estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta Lei, bem como, o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 852/98, constarão da escritura de doação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 31 de Maio de 2000; 63º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO